



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº338/89 DE 18 DE JANEIRO DE 1989

“ Autoriza ao Executivo Municipal a aquisição de uma pá- carregadeira, zero km, pelo sistema de financiamento e dá outras providências”

O povo de Paineiras, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica o executivo Municipal de Paineiras-MG, autorizado a adquirir uma pá carregadeira, zero km, pelo sistema de financiamento.

Art.2º- As despesas decorrentes desta lei, correrão por dotação própria de orçamento desta Prefeitura.

Art.3º- Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paineiras, 18 de janeiro de 1989